UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, bairro Jacarepaguá, CEP nº 22783-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, portador do CPF nº ***.873.897-**,tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.011815/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021-UFLA** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 035/2021-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/08/2024 a 30/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, retroativamente a 1º/11/2023, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 31/01/2024, sob o nº MG000329/2024, bem como no Decreto Municipal nº 17.240, de 29/08/2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo urbano no município de Lavras/MG, a partir de 11/09/2023.

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores contratuais, conforme previsto nos itens 20.3 e 20.13 do Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), cujo percentual acumulado para o período foi de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 90.602,75 (noventa mil, seiscentos e dois reais e setenta

e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 1.087.233,00 (um milhão, oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Parcela referente à Mão de Obra	R$ 68.930,92	R$ 827.171,04
2	Parcela referente a Equipamentos / Ferramentas	R$ 1.173,77	R$ 14.085,24
3	Parcela referente à análise microbiológica, química e física do ar ambiente	R$ 2.350,77	R$ 28.209,22
4	Parcela do Serviço referente a Materiais de Consumo / Insumos e Peças Eventuais	R$ 18.147,29	R$ 217.767,58
TOTAIS		**R$ 90.602,75**	**R$ 1.087.233,00**

2.1.1. Os valores retroativos estimados referentes ao período de 1º/11/2023 a 31/08/2024 correspondem ao montante de R$ 32.693,80 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos), devendo ser retido em conta vinculada a quantia estimada de R$ 2.736,75 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037 e 339030

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R$ 54.361,65 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2. A vigência da garantia deverá ser prorrogada até 28/11/2025, conforme o disposto no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a planilha de custos e formação de preços constante no Processo nº 23090.011815/2024-33, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Pela **CONTRATADA**:

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO

Sócio-administrador

TESTEMUNHA:

JURANDIR MARCELO SILVA

SIAPE: 212****

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Lima de macedo**, **Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA**, **Coordenador(a) da Coordenadoria de Convênios Administrativos**, em 28/08/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA**, **Vice-Reitor(a)**, em 29/08/2024, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0321379** e o código CRC **AAE11B9C**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0321379

Referência: Processo nº 23090.011815/2024-33